



## Inscrições para os cursos gratuitos do Via Rápida terminam nesta sexta-feira (6)



As inscrições para os cursos de Camareiro e Garçom/Garçonete do Via Rápida Emprego terminam nesta sexta-feira, 6 de agosto. No total, estão sendo disponibilizadas 48 vagas, em uma parceria do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, e a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

Os cursos são de curta duração e totalmente gratuitos. Serão duas turmas de Camareiro e uma turma de Garçom/Garçonete, com 16 vagas para cada turma. As inscrições devem ser feitas pelo site [www.cursosviarapida.sp.gov.br](http://www.cursosviarapida.sp.gov.br).

Os novos cursos, que serão presenciais, atendem uma demanda do setor Hoteleiro da Estância Turística de Olímpia para a capacitação da mão de obra e foram viabilizados junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do deputado federal olimpiense Geninho Zuliani. A carreta do Via Rápida ficará na Praça da Matriz de São João Batista.

O curso de Camareiro capacita o aluno para arrumar apartamentos, cumprir procedimentos para atendimento personalizado, abastecer e verificar o consumo do minibar, verificar móveis e instalações, registrar objetos esquecidos por hóspedes, entre outros, e terá carga horária de 80 horas/aula.

Já o curso de Garçom e Garçonete, que terá carga horária de 80 horas/aula, tem o objetivo de capacitar o aluno para atender os

clientes em um bar, café ou restaurante, anotar seus pedidos, servi-los, além de prepará-lo para atuar em eventos e festas.

Podem se inscrever para os cursos candidatos e candidatas que tenham idade mínima de 16 anos, alfabetizados e domiciliados no Estado de São Paulo. Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, serão priorizadas as pessoas desempregadas, com baixa renda e com deficiência.

A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá por e-mail. As aulas têm previsão de início para o dia 17 de agosto. Para receber o certificado, o aluno deve ter ao menos 75% de presença nas aulas.

### Bolsa-auxílio

Os estudantes matriculados nos cursos de qualificação do programa Via Rápida poderão ainda receber uma bolsa única de R\$ 210 para ajuda em suas despesas durante a realização do curso.

Para receber a bolsa-auxílio, além de ser desempregado e estar frequente no curso (após 10 dias de aulas), o estudante não pode estar recebendo seguro-desemprego ou outros auxílios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O pagamento será feito por meio de código bancário, que o estudante usará para sacar em caixas eletrônicos do Banco do Brasil e da Rede 24 horas. O recurso fica disponível por 30 dias após a comunicação oficial por e-mail de que o valor está disponível.

### Sobre o Via Rápida

O Via Rápida oferece cursos gratuitos de qualificação profissional para jovens e adultos em busca de melhores oportunidades de emprego e geração de renda. Os cursos são oferecidos de acordo com o mercado de trabalho de cada região em parceria com os municípios, por meio do Centro Paula Souza (Etec) e Senac.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1014

Página 2 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Comunicados	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1014

Página 3 de 7

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI N.º 4.635, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2021, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
27.813.0062.2.022	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO
3.3.90.40.00-	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ
TESOURO	18.000,00
TOTAL	18.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0062.2.022	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO
3.3.90.39.00-165	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TESOURO	18.000,00
TOTAL	18.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2021, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 622.907,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais) para atender as

devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00-192	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	240.044,00
10.302.0016.2.409	MANUT MAC
3.3.90.30.00-226	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	382.863,00
TOTAL	622.907,00

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2021, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 641.600,00 (seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00-192	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	50.000,00
3.3.90.39.00-202	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	491.600,00
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.449	PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30-227	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	100.000,00
TOTAL	641.600,00

Art. 6.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 5º, decorrem de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano V | Edição n.º 1014

Página 4 de 7

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de agosto de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de agosto de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, passam a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

I – Secretário Municipal de Turismo e Cultura que o presidirá;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 2 (dois) Representantes da sociedade civil que desenvolvam trabalhos na área da Cultura.

§ 1.º Os representantes e suplentes das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, de Planejamento e Finanças, de Administração e Controladoria Geral do Município, serão indicados por seus respectivos Secretários e Controlador, para homologação e formalização do Prefeito Municipal.

...”

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 03 de agosto de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Decretos

#### DECRETO N.º 8.170, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*Altera dispositivos do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º O artigo 1.º, do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Poder Executivo do Município de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Controladoria Geral e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, são responsáveis pela execução e controle da aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017m de 29 de junho de 2020.”

Art. 2.º Os incisos do artigo 2.º e seu parágrafo 1.º, do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, que



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1014

Página 5 de 7

### DECRETO N.º 8.171, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*Altera os incisos do artigo 1.º, do Decreto n.º 7.848, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º Os incisos do artigo 1.º, do Decreto n.º 7.848, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 7.836, de 29 de julho de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, passam a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...):

I – representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Priscila Seno Mathias Netto Foresti

Suplente: Rodrigo César Borges Marini

II – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Titular: Mary Brito Silveira

Suplente: Raquel Cristiane Navarini

III – representante da Controladoria Geral do Município:

Titular: Sandra Regina de Lima

Suplente: Caique Alexandre de Oliveira Borba

IV – representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eliane Beraldo Abreu

Suplente: João Luiz Alves Ferreira

V – representantes da sociedade civil:

Titular 1: Mirian Eva Perez de Oliveira

Titular 2: Danilo Machado de Souza”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de agosto de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 8.172, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços terceiros pessoa jurídica e material de consumo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e superávit do exercício anterior,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1014

Página 6 de 7

quatrocentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
08.244.0020.2.031	MANUT. DEPT. ASSIST DESENV. SOCIAL
3.3.90.39.00-78	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
TESOURO	30.400,00
TOTAL	30.400,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação das seguintes dotações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
08.244.0020.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-93	OBRAS E INSTALAÇÕES
TESOURO	1.000,00
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
08.244.0020.2.031	MANUT. DEPTO. ASSIST DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.00-60	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	17.000,00
3.3.90.36.00-73	OUTROS SERV TERC PES. FÍSICA
TESOURO	10.000,00
02.24.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
08.244.0021.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-130	OBRAS E INSTALAÇÕES
TESOURO	1.000,00
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL
3.3.90.36.00-117	OUTROS SERV TERC PES. FÍSICA
TESOURO	1.400,00
TOTAL	30.400,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística

de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.407	MANUT ATIV ASSIST FARMACEUTICA
3.3.90.30.00-211	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 04 de agosto de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de agosto de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1014

Página 7 de 7

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

#### Resolução SME nº 07, de 02 de agosto de 2021

*Dispõe sobre alteração da Resolução SME nº 22, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021 e dá providências correlatas.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Lei nº 9394/96 e Resolução SME nº 21, de 28 de dezembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º. O §1º, do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. (...)

§1º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, para os Maternais I e II, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade.

...”

Artigo 2º. O §3º, do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. (...)

...”

§ 3º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade, sendo 01 (uma) aula por dia.

...”

Artigo 3º. O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental serão ministradas pelo Professor de Educação Básica II, habilitado na disciplina, conforme

carga horária do quadro curricular da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A carga horária de Educação Física em atendimento ao aluno do 1º ano do Ensino Fundamental será de 01 (uma) hora/aula diária.”

Artigo 4º As demais disposições da Resolução SME nº 22, de 28 de dezembro de 2020 permanecem inalteradas.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 02 de agosto de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Janaína Fernandes Cazonatto Morales - ME. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 01/07/2021. Origem: Aditivo nº 51/2020-9 – Pregão Eletrônico Nº 46/2020. Reajuste de valor. Vigência: até 08/12/2021.

### Comunicados

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a realizar-se às 18h do dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 – Centro.